



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Lei nº 1.925/22
De 14/02/22

Projeto de Lei nº. 02/2022

De: 04.01.2022

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 10 / 02 / 2022

PROTOCOLO

Nº 012 / 22

Data 06 / 01 / 2022

09h45m.

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.869/2020, alterando a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências."

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.869, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R\$ 2.483,35 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos."

Art. 2º. A diferença salarial de janeiro/2022 será paga na folha de fevereiro/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 02/2022 DE: 04/01/2022

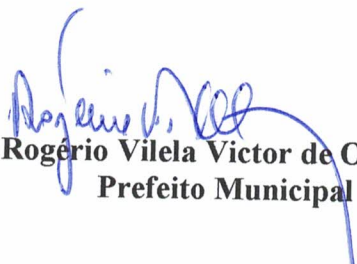
Senhora Presidente e,
Demais Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação, Projeto de Lei n.º 02/2022, referente a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Contando mais uma vez com a compreensão dos Senhores Edis, no acatamento da justificativa apresentada, diante da singular situação pela qual passa esta Administração, solicitamos especial atenção ao projeto que ora se pretende aprovar em caráter de **urgência urgentíssima**.

Respeitosamente, subscrevo-me,

Comodoro, 04 de janeiro de 2022.


Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal